

**NOVO TERMO DE REFERÊNCIA – TR – APÓS ANÁLISE DO
CONTROLE INTERNO**

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

1. DA IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE.

Solicitação feita através da *Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos – S.M.T.S.P.*, localizada na Rua Umbelina Almeida Simões s/n, Porto da Roça – Saquarema – CEP 28.990-000, órgão integrante da Prefeitura Municipal de Saquarema – RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.147.670/0001-21.

2. DO OBJETO.

2.1. O presente Termo de Referência – TR tem por objeto a *aquisição de tampas de concreto armado com poço de visita, para atender as necessidades em efetuar vistorias periódicas, reparos, manutenções e ampliações nas redes de águas pluviais e de drenagens do Município de Saquarema/RJ*, conforme especificações e quantitativos que serão estabelecidas no decorrer deste Termo de Referência – TR.

2.2. O objeto que for confiado à(s) proponente(s) Contratada(s), deverá ser entregue fielmente dentro das normas técnicas exigidas por órgãos regulamentadores (*ABNT, INMETRO, CONAMA*, dentre outros), e deverão estar rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos descritos neste Termo de Referência – TR.

2.3. Todas as garantias legais oferecidas pela(s) Empresa(s) Contratada(s), sobretudo quanto às especificações, quantitativos e condições do objeto pretendido devem estar de acordo com este Termo de Referência – TR, pois a forma que foi descrita, atenderam as necessidades da *Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos – S.M.T.S.P.*

2.4. Toda a fundamentação legal do procedimento atual, terá por base a *Lei Federal nº 14.133/21*, o *Estudo Técnico Preliminar – ETP* acostado as *fls. 13 a 80*, conforme prevê a *Instrução Normativa SEGES/ME nº 58 de 08 de agosto de 2022*, o *Decreto Municipal 2.721 de 10 de janeiro de 2024*, que regulamenta o *Inciso VII do art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021*, o *Decreto Municipal nº 2.722/2024*, que regulamenta o *§ 3º do art. 8º da Lei Federal nº 14.133/21*, e o *Decreto Municipal nº 2.724/2024*, que regulamenta o *art. 20 da Lei Federal nº 14.133/21*, que iram garantir os requisitos padrões, de modo que os materiais aqui almejados, sejam adquiridos dentro dos conformes da lei.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

A contratação em questão tem por finalidade a aquisição de materiais importantes de maneira que a Prefeitura de Saquarema possa realizar *vistorias*

periódicas, reparos, manutenções e ampliações das suas redes de águas pluviais e de drenagens, deixando-as em pleno funcionamento.

Como bem se sabe, é notória a necessidade em se ampliar e manter nossas redes de escoamento de líquidos em geral (águas da chuva, esgoto, dentre outros) funcionando em perfeito estado dentro do perímetro urbano do Município. Diante deste pensamento, a aquisição dos materiais pretendidos por este procedimento, forneceram condições adequadas para que sejam realizadas as vistorias necessárias, as manutenções e as ampliações que o sistema precisar, de forma a se obter sistemas de drenagens eficientes e que venham a contribuir com a prevenção de alagamentos, levando bem-estar e segurança a nossa população.

Porém, para tornar-se um sistema de drenagem realmente eficiente, precisamos pensar não somente em torná-lo um sistema ajustado em matéria de escoamento de líquidos, mas também o tornar acessível de forma a efetuar vistorias periódicas para avaliar seu estado de limpeza e verificar se há alguma manutenção a ser executada, além de aliviar o sistema em caso de volumes excessivos de água.

Diante do discorrido no parágrafo anterior, uma das possíveis soluções para tornar um sistema de drenagem eficiente contra alagamentos e alívio de pressão excessiva provocada pelo excesso de água, está na instalação de *tampa de concreto armado com sistema de poço de visita* ao longo de todo sistema.

Mais o que são essas tampas de concreto armado com sistema de poço de visita?

Trata-se de tampas fabricadas de concreto armado, altamente reforçada com armaduras de aço, para aguentar trânsito de veículos pesados. Geralmente possuem a forma quadrada ou retangular com um furo redondo localizado em seu centro. Este furo é o chamado poço de visita, o qual permite a introdução de uma tampa feita normalmente de ferro fundido por onde as equipes de manutenções acessam os sistemas de drenagens, para efetuar vistorias e verificar se o sistema se encontra em pleno funcionamento ou se precisa de algum reparo ou reforma mais plena.

Sem esse sistema de poços de visitas, ficaria inviável efetuar vistorias periódicas nos sistemas, afim de verificar se os mesmos necessitam de algum reparo. Do ponto de vista financeiro, podemos dizer que os poços de visitas geram economia aos cofres públicos pois, ao permitirem que os sistemas sejam vistoriados periodicamente, no geral, teremos sempre a realização de reparos pequenos, nunca deixando que um problema que venha a ocorrer, se torne grande demais que não possa ser resolvido com atitudes simples e baratas.

Outro benefício que os poços de visitas vêm a contribuir, está no fato de ajudarem a aliviar a pressões excessivas dos sistemas de drenagens em casos de grandes volumes de chuvas por exemplo. Isso porque, caso um determinado sistema de drenagem, fosse construído sem os poços de visitas, em uma situação onde houvessem um volume muito intenso de água deslocando-se em seu interior, isso poderia colapsar o sistema com pressões as quais o sistema não suporte, ocasionando rupturas ao mesmo, fazendo com que o piso das vias venha a ceder em determinados pontos, gerando possíveis acidentes. Já com os poços de visitas a água do sistema simplesmente transbordaria para a superfície aliviando a pressão em todo o sistema.

4. DOS MATERIAIS / DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS.

4.1. Os objetivos principais da Contratação em referência e que serão percorridos com mais detalhes ao longo deste Termo de Referência – TR são os seguintes:

4.1.1. Levar segurança aos deslocamentos dos usuários ao utilizarem a estrutura urbana do Município.

4.1.2. Criar sistemas de drenagens eficientes e seguros com a utilização de materiais de qualidade.

4.1.3. Evitar alagamentos severos no Município.

4.1.4. Aliviar a pressão excessiva dos sistemas de drenagens construídos no perímetro urbano do Município.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

5.1. Natureza dos Serviços.

5.1.1. Os materiais pretendidos neste procedimento são de *natureza comum* e serão entregues ao Município de *forma parcelada*, visando atender às necessidades em *vistoriar, reparar e ampliar* os sistemas de drenagens do Município. Além disso, os materiais almejados, irão acarretar prevenções de acidentes (alagamento e erosões nas vias) e segurança aos moradores as Cidade e as atividades desenvolvidas no município, sejam por particulares ou pelo Poder Público Municipal.

5.1.1.1. Segundo o *art. 6º, Inciso XIII da Lei Federal nº 14.133/2021, bens e serviços comuns*, são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

5.2. Forma de Contratação e Critérios de Seleção do Fornecedor.

5.2.1. O procedimento licitatório escolhido para se efetuar a obtenção do objeto em tela será: A **Modalidade Pregão**, na sua forma **Eletrônica**, utilizando o **Sistema de Registro de Preços – SRP do tipo menor preço por item**, salvo haja alguma discordância do **Departamento de Licitações e Contratos** quanto a modalidade escolhida. O **Sistema de Registro de Preços – SRP** foi escolhido uma vez que, será improvável informar um valor exato para o quantitativo de **tampas de concreto armado com poço de visita** a ser adquirir. Isso ocorre, pois, os materiais pretendidos serão utilizados tanto para ampliações quanto para troca de tampas desgastadas pelo tempo e ainda pela necessidade em se ter um quantitativo reserva dos materiais, uma vez que, não será possível determinar, quando um definido trecho do sistema, precisará de uma reforma mais intensa, que necessite a troca de uma gama de tampas não programadas pelo Município. Neste sentido, fica difícil apreciar uma quantidade mensal exata para a utilização das ambicionadas tampas. Diante desta dificuldade o **Sistema de Registro de Preços – SRP** foi a modalidade escolhida para a obtenção do objeto em questão.

5.2.1.1. Olhando o problema do ponto de vista, exposto no subitem anterior, não teremos como criar um cronograma anual exato de utilização das **tampas de concreto armado com poço de visita**, tendo em vista que a Secretaria de Transporte não ter como determinar o que ocorrerá com a integridade dos sistemas existentes em caso de grandes precipitações de chuvas por exemplo, que venha a testar de forma mais intensa a resistência interna dos sistemas. Sendo assim, foi providenciado uma planilha **estimada** dos quantitativos a serem adquiridos dos materiais e o resultado pode ser visualizado no **ANEXO I – MEMÓRIA DE CÁLCULO QUANTITATIVA DAS TAMPAS DE CONCRETO ARMADO COM POÇO DE VISITA A SEREM UTILIZADAS NAS REDES PLUVIAIS E DE DRENAGENS DOS BAIRROS CONTEMPLADOS**.

5.2.2. O procedimento resultará numa **Ata de Registro de Preços – SRP** nas condições impostas pelo Edital e pelo futuro Contrato.

5.2.3. A Ata de registro de preços gerada pelo certame, terá **validade de 12 (doze) meses a contar da data de publicação do extrato da Ata no Diário Oficial do Município de Saquarema (D.O.S)**. Para maiores detalhes do emprego deste sistema, vide **ITEM 24. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, deste Termo de Referência – TR.

5.2.4. Os devidos acréscimos e supressões de quantitativos, caso haja necessidade, segue o que rege o **art. 125, da Lei Federal nº 14.133/21**.

5.3. Critérios e Práticas de Sustentabilidade.

5.3.1. A implementação de sistemas de drenagens trata-se de artifício de grande importância para o controle de águas pluviais e a prevenção de possíveis alagamentos indesejáveis. Porém, sistemas mal planejados, sem o estudo apropriado da região onde serão construídos, poderão provocar impactos ambientais desastrosos, dos quais pode-se citar:

5.3.1.1. **Alteração do regime hidrológico natural:** A drenagem acelerada das águas provenientes das chuvas, poderão causar o aumento da vazão em corpos hídricos (rios e lagos por exemplo) provocando enchentes nos pontos mais baixos, erosões das margens e assoreamentos.

5.3.1.2. **Assoreamentos e erosões:** A construção de sistemas de drenagens sem um prévio estudo da região onde será implantado, poderá acelerar a erosão do solo e transportar sedimentos para os rios e lagos onde o sistema desagua, acarretando os assoreamentos.

5.3.1.3. **Poluição hídrica:** Sistemas de drenagem mal monitorados poderão ter ao longo de sua estrutura, ligações clandestinas, por intermédio das quais o sistema passa a transportar: esgoto (no geral domiciliar), metais pesados, óleos, dentre outros, diretamente para os rios e lagos onde o sistema desagua, acarretando em poluição sem precedente das águas e do ambiente.

5.3.1.4. **Redução dos níveis de águas dos sistemas subterrâneos:** A pavimentação excessiva das cidades, aliado com a construção de sistema de drenagem sem o estudo adequado, pode acarretar a diminuição do volume de águas dos sistemas de captação subterrâneo da região, pois a impermeabilidade do asfalto não permite que as águas infiltrem para abastecer tais sistemas subterrâneos de água. E ainda, os sistemas de drenagens que também são construídos de forma a se tornarem impermeáveis, levam as águas captadas da chuva para fora da bacia de infiltração dos sistemas subterrâneos, deixando-os desabastecidos.

5.3.2. A prevenção desses problemas, podem ser minimizados seguindo as seguintes sugestões:

5.3.2.1 Adotar, práticas de sustentabilidade previstas na **Instrução Normativa SLTI /MP nº 1, de 19 de janeiro de 2010**, e demais legislação em vigor, baseando-se na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental.

5.3.2.2. Atender a todas as legislações ambientais quanto a implementação de sistema de drenagem de forma a evitar danos ao Meio Ambiente.

5.3.2.3. Durante a execução das instalações das tampas de concreto armado, sempre que possível, deverão estar em conformidade com os programas de redução de consumo de energia, quando houver.

5.3.2.4. Os insumos utilizados na fabricação das tampas de concreto armados com poço de visita, deverão respeitar as normas de prevenções a segurança da vida em geral e a preservação do Meio Ambiente, determinadas por agências Regulamentadores como **ABNT, INMETRO, CONAMA**, dentre outras.

5.3.2.5. Dentre as principais Normas e Leis que regem o assunto, podemos citar:

5.3.2.5.1. **ABNT NBR 6118 de 29 de abril de 2024:** Norma que trata da regulamentação e qualidade de projetos de estruturas de concreto, simples, armado e protendido, estabelecendo requisitos e métodos de ensaio que são exigidos em estruturas concretadas utilizadas na construção civil.

5.3.2.5.2. **ABNT NBR 9062 de 05 de março de 2017:** Norma que trata de projetos de execução de estruturas de concreto pré-moldado.

5.3.2.5.3. **ABNT NBR 7480 de 27 de março de 2024:** Norma que estabelece os requisitos mínimos para a fabricação e fornecimento de barras e fios de aço destinados as armaduras para estruturas de concreto armado, com ou sem revestimento superficial.

5.3.2.5.4. **ABNT NBR 5738 de 28 de junho de 2016:** Norma que estabelece os procedimentos a serem executados para a moldagem e cura de corpos de prova de concreto, sejam eles cilíndricos ou prismáticos, destinados a ensaios para determinar as propriedades do concreto. A norma visa padronizar a confecção desses corpos de prova para garantir resultados precisos nos ensaios, como o de compressão por exemplo.

5.3.2.5.5. **ABNT NBR 5739 de 30 de maio de 2016:** Norma que estabelece os métodos de ensaio para a determinação da resistência a compressão de corpos de prova cilíndricos de concreto moldados conforme a **ABNT NBR 5738 de 28 de junho de 2016** (exposta no item acima).

5.3.2.5.6. **ABNT NBR 12655 de 06 de fevereiro de 2015:** Norma aplicável a concreto de cimento Portland para estruturas moldadas na obra, estruturas pré-moldadas e componentes estruturais pré-fabricados para edificações e estruturas de engenharia.

5.3.2.5.7. **Lei Federal nº 6.938, de 31 de agosto de 1981:** Que Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências. Esta lei estabelece os instrumentos de controle ambiental, aplicáveis em obras que geram significativo impactos ambientais.

5.3.2.5.8. **Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012:** Que dispõe sobre a proteção da vegetação nativa. Esta Lei estabelece normas gerais sobre a proteção da vegetação, áreas de Preservação Permanente e as áreas de Reserva Legal; a exploração florestal, o suprimento de matéria-prima florestal, o controle da origem dos produtos florestais e o controle e prevenção dos incêndios florestais, e prevê instrumentos econômicos e financeiros para o alcance de seus objetivos.

5.3.2.5.9. **Resolução CONAMA nº 001, de 23 de janeiro de 1986:** Que prevê o estudo dos impactos ambientais gerados na implementação de grandes obras inclusive de drenagens (**Art. 2, Inciso VII desta Resolução**).

5.3.2.5.10. **Resolução CONAMA nº 302, de 20 de março de 2002:** Que prevê as definições e limites para a proteção de **Áreas de Preservação Permanente – APP** de reservatórios artificiais e o regime de uso do seu entorno.

5.3.2.5.11. **Resolução CONAMA nº 369, de 20 de março de 2006:** Dispõe sobre os casos excepcionais, de utilidade pública, interesse social ou baixo impacto ambiental, que possibilitam a intervenção ou supressão de vegetação em **Área de Preservação Permanente – APP**.

5.3.3. A Contratação em questão deverá prever as seguintes providências:

5.3.3.1. Otimizar a utilização de recursos e a redução de desperdícios e de poluição, através de medidas pertinentes ao caso.

5.3.3.2. Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes, possivelmente utilizadas na fabricação e instalação das tampas

5.3.3.3. Substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade utilizadas na fabricação e instalação das tampas.

5.3.3.4. Durante todo o processo de transporte das **tampas de concreto armado com poço de visita**, a(s) Empresa(s) Contratada(s) deverá fornecer aos funcionários todos os equipamentos de segurança (EPI's) que se fizerem necessários, para o manuseio da carga e descarga dos materiais no local indicado de modo que os funcionários tenham plenas condições de executar suas funções com o máximo de proteção, prevenindo possíveis acidentes durante o manuseio dos materiais.

5.4. Possibilidade de Subcontratação.

5.4.1. Conforme previsto no **art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021**, na execução do Contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, a(s) Empresa(s) Contratada(s) **podará subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento até o**

limite máximo autorizado pela Administração Pública Contratante, competindo àquela(s) (Contratada(s)) apresentar documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado.

5.4.2. Caso a(s) Empresa(s) Contratada(s) venha a subcontratar outra(s) Empresa(s) para a entrega dos materiais a ela(s) adjudicado(s), o mesmo ***deverá ser feito com autorização da Secretaria Municipal de Transporte até o limite máximo de 30% para cada um dos materiais envolvidos***. A(s) Empresa(s) Contratada(s) deverá apresentar documentação que comprove a capacidade técnica da subcontratada e deverá arcar com todas as responsabilidades jurídicas e financeira da subcontratação, não recaindo nenhum tipo de responsabilidade inclusive financeira sobre a ***Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos – S.M.T.S.P.***

5.5. Exigências de Habilitação e Qualificação.

5.5.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar, ainda, os seguintes requisitos:

5.5.1.1. Habilitação Jurídica.

5.5.1.1.1. ***No caso de Empresário Individual***, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

5.5.1.1.2. ***Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI***: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

5.5.1.1.3. ***No caso de Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI***: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

5.5.1.1.4. ***Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis*** onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

5.5.1.1.5. ***No caso de Sociedade Simples***: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

5.5.1.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.

5.5.1.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.5.1.1.8. CPF e Cédula de Identidade do proprietário, diretores ou sócios, caso estes não constem relacionados nos documentos acima.

5.5.1.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista.

5.5.1.2.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ** ou no **Cadastro de Pessoas Físicas – CPF**, conforme o caso.

5.5.1.2.2. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela **Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB)** e pela **Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN)**, referente a todos os créditos **Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (DAU)** por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da **Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014**, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

5.5.1.2.3. **Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos relativos à Regularidade Fiscal** perante a Receita Estadual acompanhada da **Certidão Negativa de Dívida Ativa**, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado.

5.5.1.2.4. Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS**.

5.5.1.2.5. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do **Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho**, aprovada pelo **Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943**.

5.5.1.2.6. **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Estadual** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

5.5.1.2.7. **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

5.5.1.2.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

5.5.1.2.9. Prova de regularidade fiscal do contrato com o *Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS*.

5.5.1.2.10. Prova de regularidade fiscal do contrato com o *Cadastro Nacional de Punidas – CNEP*.

5.5.1.3. Qualificação Econômico-Financeira.

5.5.1.3.1. *Certidão negativa de Falência ou Concordata ou Insolvência*, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitidas até 90 (noventa) dias da data estabelecida no preâmbulo deste Edital, exceto quando dela constar o prazo de validade.

5.5.1.3.2. No caso de as certidões apontarem a existência de algum fato ou processo relativo à solicitação de falência ou concordata, a Empresa deverá apresentar a certidão emitida pelo fórum competente, informando em que fase se encontra o feito em juízo.

5.5.1.3.3. Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

5.5.1.3.4. A licitante sediada em outra Comarca ou Estado deverá apresentar, juntamente com as certidões exigidas, declaração passada pela autoridade judiciária de sua comarca, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registro que controlam a distribuição de falência ou concordatas, ou a Certidão dos Cartórios da Comarca para fins de Licitação Pública, exceto se a Empresa estiver sediada no Município de Saquarema.

5.5.1.4. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da Empresa, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, o qual deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio da Empresa, ou ainda, pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

5.5.1.4.1. Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

5.5.1.4.1.1. ***Sociedades regidas pela Lei Federal nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):***

5.5.1.4.1.1.1. Publicados em Diário Oficial.

5.5.1.4.1.1.2. Publicados em jornal de grande circulação.

5.5.1.4.1.1.3. Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

5.5.1.4.1.1.4. Por meio de registros do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED).

5.5.1.4.1.2. ***Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):***

5.5.1.4.1.2.1. Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente.

5.5.1.4.1.2.2. Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

5.5.1.4.1.3. ***Sociedade criada no exercício em curso:***

5.5.1.4.1.3.1. Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

5.5.1.4.1.3.2. Por meio de registros do ***Sistema Público de Escrituração Digital (SPED)***.

5.5.1.4.1.4. ***Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/06:***

5.5.1.4.1.4.1. Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

5.5.1.4.1.5. As ***Empresas optantes ou submetidas ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED)*** apresentarão o balanço patrimonial na forma da lei e das Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil, que tratam de ***Escrituração Contábil Digital (ECD)***, sendo que a autenticação do balanço patrimonial em formato digital será comprovada por meio do recibo de entrega emitido pelo ***Sistema Público de Escrituração Digital (SPED)***, quando do envio da ***Escrituração Contábil Digital (ECD)***, nos termos do ***§1º do art. 78-A do Decreto Federal nº 1.800/96***, incluído pelo ***Decreto Federal nº 8.638/16***, e ***art. 2º do Decreto Federal nº 9.555/18***.

5.5.1.5. Comprovação da boa situação financeira da Empresa que será baseada na obtenção dos Índices de Liquidez Geral (ILG), Índice de Solvência Geral (ISG) e Índice de Liquidez Corrente (ILC), devendo ser demonstrados pelos licitantes e assinados por seus contadores devidamente registrado no CRC, acompanhado da Certidão de Habilitação Profissional, conforme **Resolução CFC nº 1637/2021**, através das fórmulas abaixo. Para ser considerada habilitada a Empresa deverá possuir os seguintes resultados:

Liquidez Geral (ILG) = índice maior ou igual a 1,00.

Solvência Geral (ISG) = índice maior ou igual a 1,00.

Liquidez Corrente (ILC) = índice maior ou igual a 1,00.

Fórmulas

$$ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

ILG = ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável à Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível à Longo Prazo

$$ISG = AT / (PC + ELP)$$

ISG = ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

AT = Ativo Total

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível à Longo Prazo

$$ILC = AC / PC$$

ILC = ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

5.5.1.5.1. Caso a licitante não apresente os índices na forma do **item 5.5.1.5**, deverá apresentar **Prova de possuir capital social mínimo devidamente integralizado ou Patrimônio Líquido** igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total máximo estimado pela administração, admitida a atualização para a data da apresentação da proposta através de índices oficiais. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo

Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado, ou pelo Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, na forma da Lei.

5.5.1.6. Qualificação Técnica.

5.5.1.6.1. A licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica compatível ou superior com o objeto a ser licitado no presente procedimento administrativo.

5.5.1.6.2. Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos *arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021*, e no edital de licitação, conforme preleciona o *art. 35* e seguintes do *Decreto Municipal nº 2.740 de 06 de fevereiro de 2024* ([Decreto Municipal nº 2.740 de 06 de fevereiro de 2024](#)):

5.5.1.6.2.1. §1º A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, desde que previsto no edital de licitação, poderá ser substituída pelo Registro Cadastral no *SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores*.

5.5.1.6.2.2. §2º A documentação de habilitação de que trata o caput poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação de que trata o *inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021*, e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de que trata o *inciso III do art. 70 da Lei nº Federal 14.133/2021*, ressalvado *inciso XXXIII do caput do art. 7º e o § 3º do art. 195 da Constituição Federal*.

5.5.1.6.3. Apresentação de Alvará de Funcionamento da Empresa expedido pelo órgão competente.

5.5.1.6.4. Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e favor da Empresa Licitante, comprovando experiência anterior na execução de serviço igual ou similar ao objeto da licitação, compatíveis em características, quantidades e prazos com as especificações constantes do Termo de Referência – TR.

5.5.1.6.5. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

5.5.1.6.6. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

5.5.1.6.7. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

6. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO / DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO.

6.1. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO.

6.1.1. Conforme debatido no *Estudo Técnico Preliminar – ETP*, acostado as *fls. 13 a 80*, a solução que mais se adequou as necessidades da Secretaria de Transporte com relação ao objeto em questão foi a: ***aquisição de tampas de concreto armado com poço de visita, para atender as necessidades em efetuar vistorias periódicas, reparos, manutenções e ampliações nas redes de águas pluviais e de drenagens do Município de Saquarema/RJ.*** A seguir temos a descrição detalhada da solução escolhida para o nosso problema:

6.1.1.1. No atual cenário que nosso Município vem atuando, com relação a incrementação das suas estruturas urbanas, a aquisição de tampas de concreto armado com poço de visita, apresenta-se como uma opção mais viável ao município tendo em vista que a Prefeitura já possui a mão de obra necessária para a instalação das peças.

6.1.1.2. As tampas de concreto armado com de poço de visita são construídas com a utilização de armaduras de metal previamente estabelecida, fato que mantém a integridade do metal por maior período sem precisar de manutenções intensas, podendo aderir a diferentes materiais gerando grande resistência. A aplicação de tinta impermeabilizante e vedações posteriores agregam ao item, uma maior vida útil com manutenções mais espaçadas.

6.1.1.3. As tampas de concreto têm durabilidade bastante elevada e, desde que sejam instaladas respeitando as normas e a manutenções requeridas pelo conjunto. Nesta conjuntura, as peças podem durar cerca de 50 anos. Esse tipo de artefato tem a característica de oferecer grande resistência (30 MPa) e versatilidade em sua utilização provendo diversas aplicações.

6.1.1.4. Uma das grandes vantagens da aquisição e instalação de tampas de concreto armado com poço de visita, está no fato de que não é preciso nenhum tipo maquinário específico ou mão de obra altamente especializada para a sua instalação, precisaremos

apenas de um profissional experiente em preparar o local da instalação de maneira a receber as tampas adequadamente (nivelamento do local).

6.1.1.5. Com relação a manutenção dos materiais aqui almejados, por terem espessura grossa e prover de armaduras de metais de qualidade, são bem resistentes e com o passar do tempo seu desgaste pode ser reparado com aplicação de massa facilmente aplicada e moldada.

6.1.1.6. Ecologicamente falando, esse tipo de artefato possui uma maior sustentabilidade, uma vez que, para ser fabricado, não consome muita energia, nem materiais, além disso, não gera resíduos prejudiciais ao meio ambiente durante seu processo de fabricação.

6.1.1.7. A(s) Empresa(s) Contratada(s) responsável pela entrega dos materiais, deverá se responsabilizar em adquiri-los de fabricantes responsáveis, que durante o processo de fabricação seguem e aplicam todas as normas e leis de regulamentação mais recentes de que tratam este assunto. Desta maneira, teremos a certeza de que os materiais adquiridos estarão de acordo com o que preza as regulamentações vigentes, trazendo segurança a estrutura urbana do município e bem estar a nossa população. Algumas dessas normas foram citadas nos subitens: **5.3.2.5.I.** e **5.3.2.5.II.**

6.2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO.

6.2.1. Visando a aquisição de materiais capazes de nos permitir *vistoriar periodicamente, reparar, efetuar manutenções e ampliar as redes de águas pluviais e de drenagens do Município*, a *Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos – S.M.T.S.P.*, vem por intermédio deste Termo de Referência – TR, efetuar a *aquisição de tampas de concreto armado com poço de visita, para atender as necessidades em efetuar vistorias periódicas, reparos, manutenções e ampliações nas redes de águas pluviais e de drenagens do Município de Saquarema/RJ.*

6.2.2. Todos os materiais aqui almejados, deverão seguir as normas de segurança determinadas pelas Agência Reguladora (*INMETRO, ABNT, CONAMA*, dentre outras), Resoluções, Leis específicas e Complementos, das quais dotam todas e quaisquer especificações às quais devem ser apresentadas pelos materiais almejados, levando segurança e qualidade de vida a população saquaremense.

6.2.3. A planilha elaborada a seguir, nos mostra as especificações técnicas, bem como os quantitativos estimados de cada um dos tipos de materiais aqui almejados/pretendidos. Levando em consideração que os materiais a serem contratados são independentes entre si, podendo ser contratados/adquiridos por Empresas diferentes, seguindo o *princípio do parcelamento* previsto no *art. 40, inciso V, alínea b, da Lei*

Federal nº 14.133/21 e art. 40 § 2º, incisos I, II e III da Lei Federal nº 14.133/21.
Diante do discorrido anteriormente, o objeto pretendido por este procedimento será dividido nos seguintes itens:

ITENS	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DE CADA ITEM	U.M.	QUANT.
1	Tampa de concreto armado de classe C30 pré-fabricada com resistência mínima de FCK=30 MPa, com poço de visita. A tampa deve ter dimensões de: 1,8 m de comprimento, por 1,8 m de largura e espessura de 0,20 m. Seu poço de visita deve ter 0,60 m de diâmetro central e o diâmetro mínimo da armadura deve ser de 0,0125 m.	UND	140
2	Tampa de concreto armado de classe C30 pré-fabricada com resistência mínima de FCK=30 MPa, com poço de visita. A tampa deve ter dimensões de: 2,0 m de comprimento, por 1,0 m de largura e espessura de 0,20 m. Seu poço de visita deve ter 0,60 m de diâmetro central e o diâmetro mínimo da armadura deve ser de 0,010 m.	UND	580

6.2.4. Os materiais almejados por este procedimento, bem como suas especificações e quantitativos, foram devidamente calculados, pautando-se nas necessidades do Município em executar *vistorias periódicas, reparos, manutenções e ampliações nas redes de águas pluviais e de drenagens do Município*. Diante desta responsabilidade em determinar um quantitativo ideal estimado para os quantitativos dos materiais a serem contratados de forma a não faltar ou mesmo ocorrer uma sobra excessiva dos mesmos, a equipe técnica da *Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos – S.M.T.S.P.*, analisou com bastante critério os locais onde os materiais serão utilizados e desenvolveu uma planilha técnica para tais quantitativos que pode ser visualizada no **ANEXO I – MEMÓRIA DE CÁLCULO QUANTITATIVA DAS TAMPAS DE CONCRETO ARMADO COM POÇO DE VISITA A SEREM UTILIZADAS NAS REDES PLUVIAIS E DE DRENAGENS DOS BAIROS CONTEMPLADOS**.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

A despesa com o objeto presente será assegurada por conta de recursos que estarão livres e não comprometidos, conforme dotação orçamentária vigente para o exercício de 2025, pertinentes à *Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos – S.M.T.S.P.*, segundo informações orçamentárias seguir:

7.1. Material de Construção – Estrutura Viária

Programa: 18.001.15.451.0023.2.098.000 (*Manutenção e Conservação de Infraestrutura Viária*).

Natureza: 3.3.90.30.10.00 (*MATERIAL DE CONSTRUÇÃO*).

Ficha: 1186.

Fonte: 170401 (*Royalties – Lei 9478/97*).

Declara-se, por oportuno, que a despesa com a efetivação do objeto em tela, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes orçamentárias.

8. DO VALOR ESTIMADO.

8.1. O quantitativo para os materiais almejados neste procedimento, foram devidamente determinados pela equipe técnica da Secretaria de Transporte de acordo com as necessidades de *vistorias periódicas, reparos, manutenções e ampliações das redes de águas pluviais e de drenagens do Município*. A estimativa preliminar de valores unitários para os materiais pretendidos foi executada ainda na fase do *Estudo Técnico Preliminar – ETP*).

8.2. Cabe destacar, que o valor total estimado na etapa do *Estudo Técnico Preliminar – ETP*, serve apenas para que o Ordenador de Despesas da Secretaria de Transporte tenha o conhecimento dos gastos que terá com a contratação em questão, **não serve ainda como parâmetro de licitação**.

8.3. Neste sentido, o valor total real (preciso), assim como os valores unitários referenciais que serão considerados para a realização da licitação em questão, conforme determina o *art. 18, §1º, VI, c/c art. 18, §2º*, todos pertencentes a *Lei Federal nº 14.133/2021*, serão inseridos em um **novo** Termo de Referência – TR, quanto em momento oportuno o processo passar pelo *Setor de Cotação da Secretaria Municipal de Obras Públicas – S.M.O.P.*, e posteriormente pelo *Departamento de Compras e Suprimentos* que efetuarão uma pesquisa de preços mais completa, demonstrando que a ampla pesquisa foi de fato efetuada, retificando ou ratificando os valores estimados estabelecidos pelo *Estudo Técnico Preliminar – ETP*.

8.4. O quantitativo do objeto almejado, foi devidamente planejados/distribuídos de acordo com as demandas de cada um dos locais contemplados e podem ser visualizados por intermédio do **ANEXO I – MEMÓRIA DE CÁLCULO QUANTITATIVA DE TAMPAS DE CONCRETO ARMADO COM POÇO DE VISITA A SEREM UTILIZADAS NAS REDES PLUVIAIS E DE DRENAGENS DOS BAIRROS CONTEMPLADOS.**

8.5. O **ANEXO IV – MODELO DE COTAÇÃO**, foi construído de forma a proporcionar ao *Departamento de Compras e Suprimentos*, um documento modelo, caso haja necessidade de solicitar as empresas do mesmo ramo do objeto em questão, propostas para balizar os preços e com isso, fornecer ao processo, um valor inicial mais adequado aos procedimentos licitatórios. O modelo proposto neste documento segue os nossos padrões de trabalho.

9. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO.

9.1. Considerando as características do objeto em questão, vislumbra-se a oportunidade de parcelamento da solução. O parcelamento em questão é tecnicamente viável, pois, os itens almejados poderão ser adjudicados por licitantes diferentes em grupos ou individuais a ser definidos no Termo de Referência – TR.

9.2. Acreditamos que com o parcelamento haverá um melhor aproveitamento do atual mercado de tampas de concreto armado com poço de visita e a ampliação da competitividade, isso porque, empresas que, eventualmente possuir somente um dos itens aqui almejados, poderão participar da licitação sem nenhum problema.

9.3. E por fim, salientamos que foi adotado a orientação previstas nos: **art. 40, inciso V, alínea b, da Lei Federal nº 14.133/21** e **art. 40 § 2º, incisos I, II e III da Lei Federal nº 14.133/21**, com relação ao parcelamento da solução.

art. 40. O **planejamento de compras** deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

V – atendimento aos princípios:

b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;

Art. 40. § 2º Na aplicação do **princípio do parcelamento**, referente às compras, deverão ser considerados:

I – a viabilidade da divisão do objeto em lotes;

II – o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e

III – o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

9.4. Dessa forma, a licitação será constituída de 02 (dois) itens, todos discriminados na planilha, que pode ser visualizada no item 6.2.3.

9.5. O referido fracionamento do objeto em questão disponibilizado em menor preço por item/lote, tem o objetivo de preservar a competitividade e fomentar a livre iniciativa, previstos, respectivamente, no **art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021** e **art. 1º, IV da Constituição Federal**, permitindo que um número maior de interessados participe da disputa, o que, em decorrência, aumenta a competitividade e viabiliza a obtenção de melhores propostas.

10. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATADAS E / OU INTERDEPENDENTES.

10.1. Informamos que o processo em referência, possuem vínculo ou dependência com o **Processo Administrativo nº 4.861/2019**, cujo objeto é: **Contratação de empresa para terceirização de serviços operacionais, com fornecimento de mão de obra e equipamentos individuais**. A mão de obra contratada por intermédio deste processo (4.861/2019) será utilizada para a instalação das **Tampas de concreto armado com Poço de Visita – PV** que estão sendo adquiridas.

11. DA DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO.

11.1. A nova Lei de Licitações e Contratos, (**Lei Federal nº 14.133/2021**), trouxe para o âmbito da Administração Públicas, dois novos documentos com intuito de aperfeiçoar as contratações efetuadas para o ano subsequente ao atual ano em exercício. Os referidos documentos são: **Plano de Contratações Anual – PAC** e **Documento de Formalização de Demanda – DFD**. Segundo a nova Lei, o **DFD** trata-se de um elemento/documento orientador para a elaboração do **PCA** de acordo com o que rege o **art. 12, inciso VII da Lei Federal nº 14.133/2021**.

11.2. Neste sentido, informamos que o **Documento de Formalização de Demanda – DFD**, pertinente ao objeto em questão, instruído pela Secretaria de Transporte, foi executado inicialmente em **16/04/2024**. O documento prevê as demandas estimadas para a aquisição de materiais de construção, incluindo as tampas de concreto armado com poço de visita, pertinentes ao exercício de 2025. Tal documento encontra-se acostado aos autos do atual procedimento as **fls. 04 e 05**.

11.3. A presente contratação está adepta ao planejamento da **Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos – S.M.T.S.P.**, que mantém o cumprimento das contratações de bens e serviços conforme suas demandas, como forma de garantir o perfeito funcionamento do Órgão referenciado, com segurança operacional, boas condições contratuais para o exercício em vigor e totais garantias para o atendimento de suas atividades afins.

11.4. Para tanto, a Secretaria de Transporte neste procedimento, mantém todos os seus atos de planejamento e controle devidamente atualizados e em permanente modernização, tendo entre seus objetivos melhorar os procedimentos de aquisições e serviços, na forma e no momento mais adequado.

11.5. O **Estudo Técnico Preliminar – ETP** atual foi desenvolvido de modo a estabelecer as condições gerais e minimamente necessárias para que se proceda a uma contratação dentro dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, e principalmente em ampla e irrestrita transparência processual no processo da escolha da solução que mais se adequa à demanda identificada pelos Órgãos em referência.

11.6. Em síntese do discorrido até o momento, afirma-se que a contratação almejada se encontra alinhada ao **Plano Estratégico** e ao **Plano de Contratações Anual – PCA** da Secretaria requisitante, pertinente ao exercício de 2025, onde estão definidas todas as ações estratégicas ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade, e em conformidade com as diretrizes estabelecidas na Lei Orçamentária Anual vigente.

11.7. Por fim, informamos que o **Plano Anual de Contratações – PCA** referente as contratações da **Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos – S.M.T.S.P.**, já foi devidamente elaborado e autorizado pelo Ordenador de Despesas da pasta e devidamente **publicação em 14/03/2025**.

12. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

12.1. Nos preços dos produtos almejados, deverão estar embutidos, todos os custos referentes ao deslocamento até o local de entrega dos itens, bem como: manutenção, seguros, taxas e impostos.

12.2. A(s) Empresa(s) Contratada(s), para o fornecimento dos materiais em questão, será responsável por todos os prejuízos que possam causar ao Município de Saquarema/RJ, decorrentes de negligências, do não atendimento das nossas solicitações nos prazos estabelecidos, neste caso poderão sofrer multas a serem aplicadas conforme as legislações vigentes e Contrato.

12.3. Os produtos a serem disponibilizados e especificados no subitem 6.2 (seis pontos dois) deste Termo de Referência – TR, deverão estar em perfeitas condições de utilização. Caso ocorra algum problema com os materiais quando da sua utilização, a(s) Empresa(s) Contratada(s) deverá providenciar imediata substituição, sem qualquer custo adicional dentro do período de garantia dos produtos.

12.4. A penalidade pelo não atendimento das solicitações efetuadas por esta Prefeitura com relação a problemas encontrados nos produtos em questão, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, implicará em multa na forma estabelecida pelo Contrato.

12.5. O procedimento licitatório escolhido para se efetuar a obtenção do objeto em tela será: A **Modalidade Pregão**, na sua forma **Eletrônica**, utilizando o **Sistema de Registro de Preços – SRP do tipo menor preço por item**, salvo haja alguma discordância do **Departamento de Licitações e Contratos** quanto a modalidade escolhida. O **Sistema de Registro de Preços – SRP** foi escolhido uma vez que, será improvável informar um valor exato para o quantitativo de **tampas de concreto armado com poço de visita** a ser adquirir. Isso ocorre, pois, os materiais pretendidos serão utilizados tanto para ampliações quanto para troca de tampas desgastadas pelo tempo e ainda pela necessidade em se ter um quantitativo reserva do material, uma vez que, não será possível determinar, quando um definido trecho do sistema, precisará de uma reforma mais intensa, que necessite a troca de uma gama de tampas não programadas pelo Município. Neste sentido, fica difícil apreciar uma quantidade mensal exata para a utilização das ambicionadas tampas. Diante desta dificuldade o **Sistema de Registro de Preços – SRP** foi a modalidade escolhida para a obtenção do objeto em questão.

12.6. A responsabilidade civil, administrativa e penal por danos causados à saúde e a segurança das pessoas envolvidas diretamente (a funcionários da empresa) ou indiretamente (terceiros) e ao Meio Ambiente, resultante de qualquer tipo de acidente ocorrido durante o transporte do materiais, será de responsabilidade exclusiva da(s) Empresa(s) Contratada(s), que ficará obrigada a reparar todos os prejuízos ocorridos, bem como de quaisquer indenizações, multas, obrigações, que venham a ser pleiteadas ou impostas em virtude de acidentes que possam vir a ocorrer.

12.7. Manter o seu pessoal, devidamente uniformizado, identificado por crachá e provido dos Equipamentos de **Proteção Individual – EPI'S**, equipamento de **Proteção Coletivos – EPC'S**, dentre outros, que sejam eventualmente necessários aos procedimentos de carregamento, transporte e descarregamento dos materiais almejados, que deverão ser imediatamente substituídos, quando verificada alguma irregularidade ou desgaste natural de uso do equipamento.

12.8. Os materiais contratados, deverão ser fabricados e transportados, conforme regem as normas, leis e complementos de segurança determinadas por Agências pertinente a este objeto, bem como: **ABNT, INMETRO, CONAMA**, dentre outras. Com isso, estaremos incentivando a entrega de materiais de qualidade cuja sua durabilidade perdurarão por mais tempo até que sejam necessárias as devidas substituições causadas pelo desgaste natural do tempo.

12.9. A Fiscalização desta contratação, será exercida por representantes da Administração Pública, especialmente designados para esta finalidade, que competirá solucionar possíveis dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato, inclusive quanto a recomendar a autoridade competente a aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência – TR, no futuro Contrato e na Legislação em vigor e, ainda, anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando, expressamente o que for necessário à regularização de faltas verificadas, conforme **art. 117 § 1º da Lei Federal nº 14.133/21**.

12.10. A(s) Empresa(s) Contratada(s) se compromete a aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela Fiscalização e previstos no futuro Contrato, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações e esclarecimentos que a Fiscalização julgar necessário ao desempenho de suas atividades.

12.11. A existência e a atuação da Fiscalização do Município em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da(s) Empresa(s) Contratada(s) no que concerne ao objeto contratado e as suas consequências e implicações, próximas ou remotas.

12.12. Quaisquer eventuais contratemplos encontrados durante a instalação dos materiais que arremeta a uma possível falha na sua fabricação, deverão ser imediatamente comunicados tanto ao responsável técnico da(s) Empresa(s) quanto ao Fiscal Técnico do Contrato e demais indicados.

12.13. A(s) Empresa(s) Contratada(s) deverá também comunicar imediatamente a Fiscalização, qualquer irregularidade ou incidente, que por ventura venha a ocorrer durante a entrega dos materiais.

12.14. Caso a Administração Pública de Saquarema/RJ ache necessário, poderá ser exigido da(s) Empresa(s) Vencedora(s) do certame, de modo a garantir que esta cumprirá as condições, prazos e custos referentes ao objeto em questão, anterior a assinatura do contrato, uma **garantia contratual** a qual poderá ser prestada através das modalidades previstas no **art. 96, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021**. Utilizando o artigo mencionado anteriormente, a **Secretaria Municipal de Transporte e Serviços**

Públicos – S.M.T.S.P., poderá exigir caso julgue necessário, o **percentual de 1% do valor apresentado pela(s) Empresa(s) vencedora(s)**.

12.15. Os materiais especificados no Item 6.2 (seis ponto dois) deste Termo de Referência – TR, são de classificação **comuns** nos termos previstos no **art. 6, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/21**, por possuir padrões e características gerais, usualmente encontradas no mercado e devem ser entregues a esta Municipalidade de **forma parcelada** de acordo com as quantidades solicitadas na **Ordem de Entrega de Bens**, emitido pela Secretaria de Transporte.

12.16. O objeto almejado neste procedimento, classifica-se ainda como **fornecimento contínuo**, conforme previsto no **art. 6, Inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/21**, tendo em vista que a Administração Pública de Saquarema, necessita manter a contratação em referência sempre ativa, com intuito de evitar a falta dos materiais aqui pretendidos, tendo em vistas as constantes manutenções e ampliações dos sistemas de drenagens do Município.

13. DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA DO OBJETO.

13.1. A garantia dos produtos especificados no subitem 6.2 (seis ponto dois) deste Termo de Referência – TR deverá ser de no mínimo de **90 (noventa) dias**, a contar da data da emissão da nota(s) fiscal(s) de entrega dos materiais, solicitados na **Ordem de Entrega de Bens**. Durante o período de garantia a(s) Empresa(s) Contratada(s) deverá prestar as devidas trocas dos produtos que apresentarem problemas do ponto de vista de fabricação. O atendimento as nossas exigências não poderão exceder ao prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a notificação. Sendo assim, durante o período especificado, a(s) Empresa(s) Contratada(s) é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem imperfeições na composição padrão, resultantes da execução de fabricação ou de materiais empregados em sua constituição.

13.2. As condições de garantia do objeto pretendido por este Termo de Referência – TR, deve observar, **no que couber**, as disposições da **Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidos)**.

13.3. Caso seja identificado qualquer tipo de problemas na composição dos produtos em questão, durante sua utilização a(s) Empresa(s) Contratada(s) responsável pela entrega do(s) mesmo(s), deverá providenciar a substituição da(s) tampa(s) avariada(s) em até 48 (quarenta e oito) horas, sem prejuízo das sanções previstas, a contar da devida ciência por parte da(s) Empresa(s) Contratada(s) quanta as imperfeições encontradas.

13.4. Todos os custos com as eventuais substituições contra qualquer não conformidade encontrada nos produtos, ocorrerão por conta da(s) Empresa(s) Contratada(s), durante o período de garantia.

14. DO RECEBIMENTO/DO ACEITE DO OBJETO.

14.1. O objeto contratado, terá o *aceite provisório de entrega*, de forma que a fiscalização responsável pelo Contrato, analise minuciosamente o(s) produto(s) entregue(s), conforme determina o *art. 140, inciso II alínea “a” da Lei Federal nº 14.133/2021*.

14.1.1. Os bens, poderão ficar em posse dos Fiscais do Contrato por um *prazo máximo de até 30 (trinta) dias*, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Provisório, previsto no *ANEXO II – DOCUMENTO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO*, deste Termo de Referência – TR. Caso os bens estejam em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência – TR (vide subitem 6.2 (seis ponto dois)), os Fiscais os receberão definitivamente, conforme determina o *art. 140, inciso II alínea “b” da Lei Federal nº 14.133/2021*. O *ANEXO III – DOCUMENTO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO*, nos mostra o modelo seguido pela Prefeitura de Saquarema para os seus recebimentos definitivos.

14.1.2. Caso o(s) produto(s) entregue(s) estejam fora dos padrões determinados neste Termo de Referência – TR, o recebimento será rejeitado e a(s) Empresa(s) Contratada(s) deverá se responsabilizar pelo não cumprimento do que foi especificado neste Termo de Referência – TR, sujeitando-se a sofrer multas e sanções previstas no Contrato e no Próprio termo de Referência – TR.

14.2. O prazo para a solução de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota(s) fiscal(s) ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração Pública durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

14.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez/durabilidade e pela segurança/confiança dos bens recebidos nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

14.4. A(s) Empresa(s) Contratada(s) fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de entrega até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório, conforme prevê o *Art. 119 da Lei Federal nº 14.133/2021*.

14.5. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de entrega dos bens até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (*Art. 119 c/c art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021*).

14.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do *art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021*, comunicando-se à(s) empresa(s) para emissão de nota(s) fiscal(s) no que pertence à parcela incontroversa/incontestável da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

14.7. Todas as condições de recebimento Provisório/Definitivo ou não do objeto pretendido, observarão o previsto nos: *art. 140, inciso II, alíneas a e b, art. 140, § 1º, art. 140, § 2º e art. 140, § 4º*, todos pertencentes a *Lei Federal nº 14.133/21*.

14.8. O recebimento definitivo do objeto em tela, não exclui a responsabilidade da(s) Empresa(s) Contratada(s) quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da normal utilização das tampas, nos termos do *Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90)*.

14.9. Se houver erro na nota(s) fiscal(s)/fatura(s), ou qualquer outra circunstância que desaprove o recebimento definitivo, o mesmo ficará pendente e o pagamento suspenso, não podendo a(s) Empresa(s) Contratada(s) deixar de fornecer o objeto em tela, até sanar as irregularidades.

14.10. Durante o período em que o *recebimento definitivo* estiver pendente e o pagamento suspenso por culpa da(s) Empresa(s) Contratada(s), não incidirá sobre a *Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos – S.M.T.S.P.*, quaisquer ônus, inclusive financeiro.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (S.M.T.S.P.).

15.1. Receber o objeto nos prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência – TR e no Contrato a ser firmado com a(s) Empresa(s) Vencedora(s) do certame.

15.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto com as especificações constantes neste Termo de Referência – TR (subitem 6.2 (seis ponto dois)) e da proposta, para fins de aceitação do objeto entregue.

15.3. Comunicar à(s) Empresa(s) Contratada(s), por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades de fabricação, verificadas no objeto fornecido, para que sejam corrigidas.

15.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da(s) Empresa(s) Contratada(s), através de comissão/servidores especialmente designados para o objeto em questão.

15.5. Efetuar o pagamento à(s) Empresa(s) Contratada(s) no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência – TR.

15.6. Fornecer à(s) Empresa(s) Contratada(s) os dados dos servidores autorizados a acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

15.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela(s) Empresa(s) Contratada(s) com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de atos da(s) Empresa(s) Contratada(s), de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15.8. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela(s) Empresa(s) Contratada(s), de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de suas propostas.

15.9. Verificar se o objeto está de acordo com as especificações constantes no subitem 6.2 (seis ponto dois) deste Termo de Referência – TR.

15.10. Empenhar, para cumprimento do Contrato, os recursos orçamentários necessários ao pagamento.

15.11. Efetuar a inspeção padrão do objeto entregue, com vistas à verificação de sua adequação às condições e especificações pactuadas neste Termo de Referência – TR.

15.12. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue, quando em desacordo com as obrigações assumidas pela(s) Empresa(s) Contratada(s).

15.13. Comunicar prontamente a(s) Empresa(s) Contratada(s), qualquer anormalidade detectada no objeto do Contrato, podendo recusar o seu recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência – TR.

15.14. Notificar previamente a(s) Empresa(s) Contratada(s), quando da aplicação de penalidades.

15.15. Reservar à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente Termo de Referência – TR e todo o mais que se relacione com a futura execução contratual, desde que não acarrete ônus para a **Prefeitura Municipal de Saquarema/RJ** ou modificações das obrigações assumidas.

15.16. A Contratante se obriga a proporcionar à(s) Empresa(s) Contratada(s) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Contrato, consoante com estabelecido pela **Lei Federal nº 14.133/21**.

15.17. Indicar o Fiscal do Contrato com fins de conferir no que for necessário às condições previstas neste Termo de Referência – TR, para o objeto entregue.

15.18. Exercer a fiscalização do objeto em questão, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas na entrega e/ou na aplicação do objeto e encaminhar os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, conforme prevê o **art. 117, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21**.

15.19. Verificar e atestar, o recebimento da nota(s) fiscal(s).

16. DAS OBRIGAÇÕES DA(S) CONTRATADA(S) (EMPRESA(S)).

16.1. A(s) Empresa(s) Contratada(s) deverá cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência – TR, no Edital e seus anexos, na sua proposta e no futuro Contrato, assumindo exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto. A não observância das exigências retro, ensejará na aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência – TR, no futuro Contrato e nas Leis vigentes e cabíveis.

16.2. Ocorrerão por conta exclusiva da(s) Empresa(s) a ser Contratada(s), todos os custos e despesas com transporte, bem como os decorrentes da contratação, para que o objeto seja entregue aos cuidados da Contratante.

16.3. Observar para que o transporte seja ele de que tipo for, obedeça às normas adequadas relativas às: embalagens, volumes, dentre outros.

16.4. Responder civil e criminalmente pelos danos ou prejuízos causados por seus funcionários, prepostos e subcontratados a terceiros e à Administração Pública Municipal.

16.5. A(s) Empresa(s) Contratada(s) será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, no período de 48 (quarenta e oito) horas o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, conforme previsto no **art. 119 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

16.6. A(s) Empresa(s) Contratada(s) deverá manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela(s) assumida(s), todas as condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência – TR, no Edital, na sua proposta e no futuro Contrato a ser assinado com a Administração Pública de Saquarema/RJ.

16.7. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data de atendimento à solicitação, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos, com a devida comprovação.

16.8. Ressarcir a Administração Pública do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto contratual, exceto quando isso ocorrer por exigência da Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas e justificadas à Contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após a sua ocorrência.

16.9. Efetuar caso seja exigido, os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do Contrato por sua conta, na forma do **art. 140, § 4º da Lei Federal nº 14.133/21**.

16.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato.

16.11. Atender a todas as solicitações e quaisquer pedido de esclarecimento ou informações por parte da Contratante e/ou da Fiscalização em até 48 (quarenta e oito) horas após o pedido formal da Contratante.

16.12. Ser o único, integral e exclusivo responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar à **Prefeitura Municipal de Saquarema/RJ** ou a terceiros, provenientes do fornecimento do objeto contratado, respondendo por si e por seus sucessores, não repassando essa responsabilidade a Fiscalização ou acompanhamento do Poder Público Contratante.

16.13. Fornecer o objeto em tela rigorosamente no prazo pactuado, mediante a emissão da **Ordem de Início de Contrato** e **Ordem de Entrega de Bens**, cumprindo com todas as demais obrigações impostas pelo presente Termo de Referência – TR, Contrato e pela legislação aplicável.

16.14. Promover por sua conta a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução deste objeto.

16.15. Cientificar, imediatamente, à Fiscalização da **Prefeitura Municipal de Saquarema/RJ** qualquer ocorrência anormal durante a execução contratual.

16.16. Corrigir, prontamente, quaisquer problemas de fabricação encontrados no objeto contratado, atendendo assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela Fiscalização da **Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos – S.M.T.S.P.** Quando o problema encontrado não for possível de ser solucionado, o item danificado deverá ser substituído por um novo, sem qualquer prejuízo, inclusive financeiro.

16.17. Não transferir a terceiros, nem mesmo de forma parcial, as obrigações assumidas, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada a executar, exceto nas condições autorizadas por esta **Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos – S.M.T.S.P.**, vide subitem **5.4. Possibilidade de Subcontratação**.

16.18. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração Pública Contratante.

16.19. A Contratação em questão não poderá gerar vínculo empregatício entre os empregados da(s) Empresa(s) Contratada(s) e da Administração Pública Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

16.20. A(s) Empresa(s) Contratada(s) deverá cumprir no que couber ao objeto contratado, os requisitos impostos pelo **Art. 5 da Instrução Normativa nº 01 de 19 de janeiro de 2010**.

16.21. A(s) Empresa(s) Contratada(s) deverá cumprir no que couber ao objeto contratado, os requisitos impostos pelo **Art. 6 da Instrução Normativa nº 01 de 19 de janeiro de 2010**.

16.22. Caberá à(s) Empresa(s) Contratada(s) caso seja solicitado, apresentar todos os certificados de licença de funcionamento ou de autorização especial, emitido pelos órgãos ou entidades competentes, necessários para a execução do objeto, bem como atender a todas as demais legislações pertinentes.

16.23. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições de uso, nos prazos e local indicado pela Secretaria Requisitante, em estrita observância as especificações detalhadas no Termo de Referência – TR, Edital e na proposta, acompanhado da

respectiva nota(s) fiscal(s) constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

16.24. Responsabilizar-se pelos vícios e danos encontrados nos produtos, de acordo com os: **art. 12, art. 13, art. 18 e art. 26**, todos pertencentes ao **Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990)** e **art. 119 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

16.25. Não será permitir a utilização de qualquer trabalho de menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

16.26. Todos os materiais almejados neste procedimento, deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, de acordo com as especificações dispostas no subitem 6.2 (seis ponto dois), caso contrário, os Fiscais irão se recusar a recebê-los.

16.27. Os materiais pretendidos neste procedimento deverão estar em conformidade com as Normas vigentes da **ABNT, INMETRO, CONAMA**, dentre outras.

16.28. A(s) Empresa(s) Contratada(s) deverá entregar os produtos adjudicados a sua responsabilidade, durante toda a vigência do Contrato (12 (doze) meses), respeitando a marca apresentada em sua proposta.

16.29. A(s) Empresa(s) Contratada(s) deverá seguir tudo o que preza o **Guia de Contratações Sustentáveis** para o objeto em questão.

16.30. Havendo necessidade, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta, na forma do preceituado do **art. 125, da Lei Federal nº 14.133/21**.

17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA LIQUIDAÇÃO DO OBJETO.

17.1. O pagamento pelo fornecimento do objeto, será efetuado em moeda corrente, através de ordem bancária, sem juros e sem atualização monetária, mediante a apresentação de nota(s) fiscal(s)/fatura(s), emitida em nome da **Prefeitura Municipal de Saquarema/RJ**, devidamente atestada pelos fiscais, acompanhado de **Relatório de Fiscalização, Mapa de Execução Contratual e Boletim de Medição**.

17.2. O **prazo para efetuarmos o pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de recebimento dos documentos necessários ao pagamento citados acima**. Caso a(s) Empresa(s) Contratada(s) deixe de entregar quaisquer dos documentos ou entregá-los de forma errônea, o prazo de pagamento será reiniciado a partir do atendimento dessas exigências.

17.3. A(s) Empresa(s) Contratada(s) deverá encaminhar à Contratante a nota(s) fiscal(s)/fatura(s) que deverá corresponder aos itens efetivamente discriminados no Termo de Referência – TR, emitida conforme exigências legais e contratuais, para fins de análise e aprovação.

17.4. A(s) nota(s) fiscal(s)/fatura(s) deverá, obrigatoriamente, ser acompanhada das seguintes certidões:

17.4.1. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica, ***Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ***, em consonância com a ***Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022***. Esta certidão, comprova se a(s) futura(s) Empresa(s) a ser Contratada(s) possui em sua estrutura a atividade econômica necessária (***CNAE – Classificação Nacional das Atividades Econômicas***), para comercializar os produtos ou serviços em referência.

17.4.2. Certidão de prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação da ***Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União***, expedida conjuntamente pela Secretaria da ***Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN***, referente a todos os ***tributos Federais e à Dívida Ativa da União – DAU – Port. 358, de 05.09.2014 e Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014***.

17.4.2.1. Autenticação da ***Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União***.

17.4.2.2. Quando possível, será aceita a ***Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União***.

17.4.3. Certificado de Regularidade do ***Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS*** – Fornecido pela ***CEF – Caixa Econômica Federal***, devidamente atualizado (***Lei nº 8.036/90***).

17.4.4. Certificado de Regularidade de Débitos Trabalhistas, ***Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT***, perante a Justiça do Trabalho em cumprimento a ***Lei Federal nº 12.440/2011 e ao Ato CGJT nº 1, de 21 de janeiro de 2022***.

17.4.5. ***Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS*** – Nos termos do ***art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU)*** e de acordo com o previsto pelo ***art. 91, § 4º da Lei Federal nº 14.133/21***.

17.4.6. Consulta ao *Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP* – Nos Termos da *Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção)* e de acordo com o previsto pelo *art. 91, § 4º da Lei Federal nº 14.133/21*.

17.5. Os documentos discriminados nos subitens 17.4.1, 17.4.2, 17.4.3, 17.4.4, 17.4.5 e 17.4.6, devem estar com validade vigente, caso contrário, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo à *Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos – S.M.T.S.P.*, nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento.

17.6. Decorridos 30 (trinta) dias contados da data em que o(s) pagamento(s) estiver(em) retido(s), sem que a(s) Empresa(s) Contratada(s) apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela *Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos – S.M.T.S.P.*

17.7. O pagamento será efetuado por intermédio da *Controladoria Geral do Município - CGM* que analisará a documentação exigida para pagamento e pelo Fiscal do Contrato que liquidará o pagamento, à vista da(s) nota(s) fiscal(s) apresentada quando da entrega do objeto, devidamente atestada por 2 (dois) servidores, além da elaboração de Termo Circunstanciado podendo ser provisório e definitivo quando necessário, descrevendo as condições em que o objeto foi entregue, até o trigésimo dia subsequente ao recebimento definitivo do mesmo.

17.8. Em caso de irregularidades na documentação fiscal, o prazo de pagamento deverá ser contado a partir da correspondente regularização. Verificada a não conformidade dos produtos, o prestador deverá promover às correções necessárias no prazo 48 (quarenta e oito) horas.

17.9. Ocorrendo atraso na entrega do objeto, a(s) Empresa(s) Contratada(s) deverá ainda anexar à respectiva nota(s) fiscal(s), justificativa pela ocorrência do atraso verificado e documentação comprobatória dos motivos alegados.

17.10. A(s) nota(s) fiscal(s)/fatura(s) será devolvida à(s) Empresa(s) Contratada(s) quando contiver incorreções, rasuras ou for imprecisa, para que sejam adotadas as providências necessárias à regularização, hipótese em que haverá interrupção do prazo previsto para pagamento do objeto, reiniciando-se a contagem a partir da reapresentação do documento, na forma exigida no Instrumento Contratual.

17.11. Os prazos estabelecidos à Contratante para pagamento ocorrerão a partir da data de apresentação da(s) nota(s) fiscal(s)/fatura(s) emitida(s) em nome da *Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos – S.M.T.S.P.*, neste procedimento, devidamente atestada(s) pelo(s) Fiscal(s) do Contrato, acompanhada(s) por

documentação padrão (*Relatório de Fiscalização, Mapa de Execução Contratual e Boletim de Medição*) e mais as certidões listados nos subitens: 17.4.1, 17.4.2, 17.4.3, 17.4.4, 17.4.5 e 17.4.6, que comprovam que a(s) Empresa(s) Contratada(s) encontram-se aptas a fornecer os bem(s) a ela(s) adjudicado(s).

17.12. A devolução de nota(s) fiscal(s)/fatura(s) não aprovada(s) pela Contratante, em hipótese alguma servirá de fundamento para que a(s) Empresa(s) Contratada(s) suspenda a entrega de novos pedidos.

17.13. Deverão estar inclusos no valor global da nota(s) fiscal(s), os encargos sociais, impostos, taxas, combustível, despesas com pessoal e todas as demais despesas necessárias a entrega do objeto em referência.

18. DO MODO/DO PRAZO/DO LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS.

18.1. O fornecimento dos produtos em tela, deverá ser executado após o recebimento da *Ordem de Entrega de Bens*, conforme as condições definidas neste Termo de Referência – TR, pelo prazo inicial de 12 (doze) meses.

18.2. Para o fornecimento do objeto em questão, o mesmo deverá ser entregue de forma *parcelada*, a partir dos quantitativos discriminados na *Ordem de Entrega de Bens*, e de acordo com as necessidades e conveniências da Contratante. O prazo máximo para a entrega dos materiais será de **30 (trinta) dias** a contar da data de expedição da *Ordem de Entrega de Bens*.

18.3. Em caso de não observância do prazo para a entrega dos produtos, falta dos mesmos, casos fortuitos ou de força maior, a(s) Empresa(s) Contratada(s) deverá providenciar alternativas de fornecimento nas mesmas condições acordadas ou superior (sem cobrar mais por isso), no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após o recebimento da formalização de descontinuidade do(s) item(s) a ela(s) adjudicado(s), sob pena de sofrer as sanções previstas neste Termo de Referência – TR, no Edital, no Contrato assinado e na legislação em vigência.

18.4. Caso haja a necessidade de armazenar os materiais, até que sejam requisitados e transportados aos locais de utilização, os mesmos poderão ser entregues no *prédio sede da Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos – S.M.T.S.P.*, localizado na *Rua Umbelina Almeida Simões s/n, Porto da Roça – Saquarema – CEP 28.990-000*, órgão integrante da Prefeitura Municipal de Saquarema/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.147.670/0001-21 de *segunda a sexta-feira, das 08:00h às 16:00h*. A Secretaria Requisitante não se responsabiliza por entregas fora destes horários e dias estabelecidos.

18.5. O prédio da *Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos – S.M.T.S.P.*, *qualifica-se como local adequado* para o recebimento e armazenamento dos materiais em questão, até que os mesmos sejam direcionados aos locais onde serão utilizados.

19. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

19.1. O *Gestor* e os *Fiscais do Contrato* serão designados pela *Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos – S.M.T.S.P.*, para os fins do disposto no **art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21**. No entanto, tal ato não exclui e nem reduz a responsabilidade da(s) Empresa(s) Contratada(s), inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e na sua ocorrência, não implicará em corresponsabilidade do Poder Público Contratante ou de seus agentes e prepostos, salvo quanto a estes, se decorrente de ação ou omissão funcional, apurada na forma da legislação vigente.

19.2. Ficará a cargo dos *Fiscais de Contrato*, observar as condições, prazos e o gerenciamento da entrega. Ou mesmo, dentre outras atribuições inerentes à função de fiscalização, também deverá atestar oportunamente se os produtos adquiridos e entregues, encontram-se de acordo com as quantidades e especificações solicitadas neste Termo de Referência – TR e na *Ordem de Entrega de Bens*.

19.3. Ficarão reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente Processo Administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto em tela, desde que não acarrete ônus para a *Prefeitura Municipal de Saquarema/RJ* ou modificações nas condições estabelecidas para a contratação em tela.

19.4. As decisões que ultrapassarem a competência dos *Fiscais da Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos – S.M.T.S.P.*, deverão ser solicitadas formalmente pela(s) Empresa(s) Contratada(s) às autoridades administrativas imediatamente superiores aos *Fiscais*, onde através deles e em tempo hábil, serão adotadas medidas convenientes para solucionar o problema.

19.5. A(s) Empresa(s) Contratada(s) deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao fiel cumprimento de suas obrigações nos termos descritos por este Termo de Referência – TR, e pelo futuro Contrato a ser firmado.

19.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da(s) Empresa(s) Contratada(s), no que concerne ao objeto contratual, às implicações próximas e remotas perante a *Prefeitura Municipal de*

Saquarema/RJ ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução do objeto contratado não implicará corresponsabilidade desta Prefeitura ou de seus prepostos, devendo, ainda, a(s) Empresa(s) Contratada(s), sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato, ao Poder Público Contratante ou a terceiros dos prejuízos apurados e imputados, causados devido a falhas na execução do objeto em tela.

19.7. Os Fiscais designados, acompanharão a execução do Contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no Contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração Pública. De acordo com o *Decreto Municipal 2.722 de 10 de janeiro de 2024*, que regulamenta o *art. 8º, § 3º da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021*, temos que, o *art. 18 do referido Decreto* efetua as definições de *Gestor* e de *Fiscais de Contrato* para processos instruídos na nova *Lei de Licitações e Contratos (14.133/2021)* as quais seguem:

19.7.1. Gestão de Contrato: A coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de Contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos Contratos, entre outros.

19.7.2. Fiscalização Técnica: O acompanhamento do Contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no Edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa.

19.7.3. Fiscalização Administrativa: O acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do Contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento.

19.7.4. Fiscalização Setorial: O acompanhamento da execução do Contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um órgão ou uma entidade. **Não se aplica a este procedimento.**

19.8. Os Fiscais do Contrato anotarão no histórico de gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou das falhas observadas.

19.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, os Fiscais do Contrato emitirão notificações para a correção da execução do Contrato, determinando prazo para as referidas correções.

19.10. Os Fiscais do Contrato informarão ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

19.11. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

19.12. Após a assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, a Contratante convocará o representante da(s) Empresa(s) Contratada(s) para reunião inicial, a fim de apresentar o plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da(s) Empresa(s) Contratada(s) quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (**Instrução Normativa nº 5, de 25 de maio de 2017**).

20. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS.

20.1. A(s) Empresa(s) Contratada(s) que durante todo os procedimentos executados: não celebrar o Contrato, deixar de entregar e/ou apresentar documentação falsa, exigida neste Termo de Referência – TR, ensejar o retardamento da execução de entrega do objeto, não mantiver a proposta ou cometer fraude, ficará impedida temporariamente de licitar e contratar com o Município de Saquarema/RJ.

20.2. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela(s) Empresa(s) Contratada(s), sem justificativa plausível, poderá sofrer as seguintes sanções:

20.2.1. O não cumprimento do Contrato firmado entre o Poder Público e a(s) Empresa(s) Contratada(s), de forma total ou parcial, com entrega de produtos não condizentes com o discriminado neste Termo de Referência – TR, a mora na entrega ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará a(s) Empresa(s) Contratada(s) sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, garantia de defesa prévia. A(s) Empresa(s) Contratada(s) estará sujeita às sanções dispostas no **art. 156, da Lei Federal nº 14.133/21** as quais seguem:

20.2.1.1. Advertência, com previsto no, **art. 156, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21**;

20.2.1.2. Multa Administrativa, com previsto no, **art. 156, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21**, guardada as seguintes proporções:

20.2.1.2.1. De 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total adjudicado, por ocorrência, em casos de fornecimento de produtos adulterados.

20.2.1.2.2. De 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total adjudicado, por dia, em casos de suspensão ou interrupção das entregas solicitadas, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que autorizados pela Contratante.

20.2.1.2.3. De 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

20.2.1.2.3.1. Transferência total ou parcial do Contrato a terceiros sem prévia autorização da Secretaria Requisitante.

20.2.1.2.3.2. Subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante.

20.2.1.2.3.3. Descumprimento de qualquer cláusula contratual.

20.2.1.2.4. De 20%, sobre o valor total adjudicado em casos inexecução total das obrigações assumidas.

20.2.1.2.5. Impedimento de licitar e contratar, com a Administração Pública de Saquarema por até 2 (dois) anos, como previsto no, **art. 156, inciso III da Lei Federal nº 14.133/21**.

20.2.1.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, com a Administração Pública de Saquarema/RJ enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida e reabilitada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a(s) Empresa(s) Contratada(s) ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados, como previsto no, **art. 156, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/21**.

20.2.2. A eventual aplicação de multas observará o contido no **art. 156, § 4º da Lei Federal nº 14.133/21** e os: **Inciso XIV, art. 92, Inciso III, art.139, e art. 162 da Lei Federal nº 14.133/21**.

20.3. A aplicação de sanções, nos termos legais, de qualquer penalidade por parte da Administração Pública realizar-se-á em Processo Administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à(s) Empresa(s) Contratada(s).

20.4. A **Prefeitura Municipal de Saquarema/RJ** reserva-se no direito de não receber o objeto que esteja em desacordo com as especificações e condições constantes neste instrumento (subitem 6.2 (seis ponto dois)), podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o Contrato e aplicar o disposto no **art. 90, § 7º da Lei Federal nº 14.133/21**.

21. DO REAJUSTE CONTRATUAL.

21.1. Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, poderá a(s) Empresa(s) Contratada(s) fazer justo ao reajuste do valor contratual, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na fabricação do objeto contratual.

21.2. O valor contratual poderá ser reajustado anualmente, alcançando a data de formulação da proposta aceita em licitação e aplicando-se o índice **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)** disponível no site do **IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística)** e acumulado no período.

21.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou por algum motivo plausível não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.

21.4. O reajuste terá como objetivo a recuperação dos valores inicialmente contratados da defasagem provocada pela inflação, de maneira a manter o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

22. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS.

22.1. A presente contratação almeja angariar objetos que atendam além dos requisitos específicos e estabelecidos neste documento, a formalização de Contratos que garantam a economicidade, eficácia e melhor método de aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis da Administração Pública Municipal de Saquarema/RJ, conforme **inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/21 e art. 9º, inciso X da IN 58/2022**.

22.2. Além da parte financeira, a Secretaria de Transporte visa estabelecer com o desenvolvimento deste **Estudo Técnico Preliminar – ETP**, os seguintes resultados positivos a população saquaremense:

22.2.1. Um ambiente extremamente organizado, seguro e acessível a população. Dentre as inúmeras vantagens que um sistema adequado de águas pluviais e de drenagens proporcionam aos seus usuários, estão na:

22.2.1.1. Organização: Cidades que estejam com seus sistemas de águas pluviais e de drenagens em perfeito estado de conservação, estarão sempre com sua estrutura urbana organizada e limpa, pois não sofreram com a devastação provocada pelas enchentes.

22.2.1.2. Segurança: Cidades que estejam com seus sistemas de águas pluviais e de drenagens em perfeito estado de conservação, estarão proporcionado aos seus moradores e turistas segurança em seus deslocamentos pela cidade, isso porque, ambientes bem estruturados evitam alagamentos que poderiam acarretar em acidentes graves bem como: alagamentos de casas e do comércio, possibilidade de torções devido ao ocultamento de buracos existentes nas vias e calçadas por estarem encoberto pela água, dentre outros.

22.2.1.3. Acessibilidade: Cidades que estejam com seus sistemas de águas pluviais e de drenagens em perfeito estado de conservação, estarão proporcionado aos seus moradores e turistas maior acessibilidade em seus deslocamentos pela cidade.

22.2.1.4. Saúde Pública: Cidades que estejam com seus sistemas de águas pluviais e de drenagens em perfeito estado de conservação, estarão proporcionado a sua população a prevenção de doenças graves provocadas por vetores como: ratos, baratas, dentre outros. Com o sistema em pleno funcionamento, não haverá enchentes e/ou alagamentos que proporcionam a saída de tais vetores de dentro do esgoto em que se encontram.

22.2.1.5. Redução de danos as ruas e rodovias: As cidades que estejam com seus sistemas de águas pluviais e de drenagens em perfeito estado de conservação, efetivamente proporcionaram que suas ruas e rodovias sofram menos danos/desgastes devidos à presença de chuvas fortes. Isso porque, os sistemas de drenagens funcionarão levando as águas indesejadas aos locais adequados ao seu despejo (rios, lagoas e mares), evitando que grandes volumes de águas fiquem transitando pelas vias, provocando erosões.

22.2.1.6. Redução das manutenções das ruas e rodovias: As cidades que estejam com seus sistemas de águas pluviais e de drenagens em perfeito estado de conservação, efetivamente proporcionaram um menor gasto com as manutenções de suas ruas e rodovias, isso porque, os sistemas de drenagens funcionarão levando as águas indesejadas aos locais adequados ao seu despejo (rios, lagoas e mares), evitando que grandes volumes de águas fiquem transitando pelas vias, provocando desgastes consideráveis.

23. DO CONTRATO / DA DURAÇÃO DO CONTRATO / DO INÍCIO DO CONTRATO / DA VIGÊNCIA DO CONTRATO / DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO / DA GARANTIA CONTRATUAL E DA EXTINÇÃO CONTRATUAL.

23.1. A contratação em questão, se efetivará por intermédio de *Contrato Administrativo*, conforme orienta o **art. 95 da Lei Federal nº 14.133/21** e suas alterações.

23.2. O Contrato a ser firmado com a(s) Empresa(s) Contratada(s), terá vigência de 12 (doze) meses e por se tratar de *fornecimento contínuo*, poderá ser **prorrogado** anualmente durante o período de até 60 (sessenta) meses a contar, da data da ***Ordem de Início de Contrato***, desde que sejam observadas as diretrizes impostas pelo **art. 105 e art. 106**, ambos pertencentes a **Lei Federal nº 14.133/21**.

23.2.1. Seguindo ainda o que rege o **art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021**, os contratos de fornecimento contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o(s) contratado(s) ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

23.3. Caso a Administração Pública de Saquarema/RJ ache necessário, poderá ser exigido da(s) Empresa(s) Vencedora(s) da licitação, de modo a garantir que esta cumprirá as condições, prazos e custos referentes ao objeto em questão, anterior a assinatura do contrato, uma **garantia contratual** a qual poderá ser prestada através das modalidades previstas no **art. 96, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21**. Utilizando o artigo mencionado anteriormente, a **Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos – S.M.T.S.P.**, exigirá o **percentual de 1% do valor apresentado pela(s) Empresa(s) vencedora(s)**.

23.4. Com relação a continuidade do Contrato a ser firmado com a(s) Empresa(s) Vencedora(s) do certame, poderá ocorrer que durante a vigência do contrato, ocorra algum tipo de empecilho que impeça a continuidade do mesmo tanto por parte do Órgão Contratante quanto por parte da(s) Empresa(s) Contratada(s). Porém, o motivo alegado para se formalizar uma **extinção contratual**, deverá ser amplamente motivado e justificado nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa a ambas as partes conforme prevê o **art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21**.

24. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

24.1. Durante a vigência da Ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de

Sistema de Registro de Preços – SRP poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

24.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviços públicos.

24.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do **art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21**.

24.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

24.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

24.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios Contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

24.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

24.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da Ata de Registro de Preços.

24.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da Ata de Registro de Preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do subitem 24.1.

24.7. Limites para as Adesões.

24.7.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e para os participantes.

24.7.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades

não participantes que aderirem à Ata de Registro de Preços, conforme prevê o **art. 86 § 5º da Lei nº Federal nº 14.166/21**.

24.7.3. A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o subitem 24.7.1, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do **art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21**.

24.8. Vedação a Acréscimo de Quantitativos.

24.8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços durante a sua vigência.

24.9. Validade e Formalização da Ata de Registro de Preços.

24.9.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no **PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – PNCP**, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

24.9.2. O Contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

24.9.3. Na formalização do Contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

24.9.4. A contratação com os fornecedores registrados na Ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de Instrumento Contratual, emissão de nota(s) de Empenho(s) de Despesa(s), autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o **art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

24.9.5. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

24.9.6. Os Contratos decorrentes do **Sistema de Registro de Preços – SRP**, poderão ser alterados, observado o **art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21**.

24.9.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da Ata de Registro de Preços:

24.9.8. Serão registrados na Ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela.

24.9.8.1 Será incluído na Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

24.9.8.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação.

24.9.8.1.2. Mantiverem sua proposta original.

24.9.8.1.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na Ata.

24.9.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital de Licitação sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na **Lei Federal nº 14.133/21**.

24.9.10. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a mesma seja aceita pela Administração Pública Contratante.

24.9.11. Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

24.9.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

24.9.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.

24.9.12.2. Adjudicar e firmar o Contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

24.9.12.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

24.10. Alteração ou Atualização dos Preços Registrados.

24.10.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

24.10.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da ***alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21.***

24.10.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

24.10.1.3. Na hipótese de previsão no Edital de Licitação ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da ***Lei Federal nº 14.133/21.***

24.10.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

24.10.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

24.11. Negociação de Preços Registrados.

24.11.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

24.11.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

24.11.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

24.11.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

24.11.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no **art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21**.

24.11.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

24.11.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

24.11.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na **Lei Federal nº 14.133/21**, e na legislação aplicável.

24.11.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

24.11.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratações mais vantajosas para o Município.

24.11.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

24.11.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no **art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21**.

24.12. Remanejamento das Quantidades Registradas na Ata de Registro de Preços.

24.12.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas Atas de Registro de Preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

24.12.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

24.12.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

24.12.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

24.12.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

24.12.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no **art. 32 do Decreto Federal nº 11.462/23**.

24.12.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

24.12.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

24.13. Cancelamento do Registro do Licitante Vencedor e Preços Registrados.

24.13.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

24.13.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado.

24.13.1.2. Não retirar a(s) Nota(s) de Empenho(s), ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração Pública Contratante sem justificativa razoável.

24.13.1.3. Não aceitar manter seu(s) preço(s) registrado(s), na hipótese prevista no **art. 27, § 2º, do Decreto Federal nº 11.462/23**.

24.13.1.4. Sofrer sanção prevista nos **incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21**.

24.13.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos **incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21**, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do Registro de Preços, vedadas contratações derivadas da Ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

24.13.2. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

24.13.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os demais licitantes, observada a ordem de classificação.

24.13.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

24.13.4.1. Por razão de interesse público.

24.13.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

24.13.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do **art. 26, § 3º e art. 27, § 4º, ambos do Decreto Federal nº 11.462/23**.

24.14. Penalidades.

24.14.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital, por este Termo de Referência – TR e pelo futuro Contrato.

24.14.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço (**art. 7º, inc. XIV, do Decreto Federal nº 11.462/23**), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (**art. 8º, inciso IX, do Decreto Federal nº 11.462/23**).

24.14.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

25. DOS ANEXOS.

25.1. ANEXO I – MEMÓRIA DE CÁLCULO QUANTITATIVA DAS TAMPAS DE CONCRETO ARMADO COM POÇO DE VISITA A SEREM UTILIZADAS NAS REDES PLUVIAIS E DE DRENAGENS DOS BAIRROS CONTEMPLADOS.

A Memória de Cálculo, trata-se de um documento fundamental na elaboração de processos de pagamento, cálculos detalhados para a determinação de dimensionamento, pesos, resistências, custos de materiais para a execução de um determinado projeto, execução de serviços, dentre outros.

O **ANEXO I**, nos mostra os quantitativos de **tampas de concreto armado com poço de visita** a serem adquiridas e utilizadas em cada um dos bairros contemplados, que necessitam de alguma manutenção nas estruturas de drenagens já existentes ou ampliação do referido sistema.

A contratação será feita de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante, segundo as justificativas apresentadas neste instrumento, e também, pela obrigação/necessidade da Prefeitura Municipal de Saquarema/RJ em **atualizar, substituir e/ou equipar** com materiais e serviços que atendam a demanda de sua responsabilidade.

25.2. ANEXO II – TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO.

O **ANEXO II** nos mostra um modelo de documento para o recebimento provisório dos bens pretendidos por este procedimento. Por intermédio deste documento, os Fiscais do Contrato estarão recebendo os bens de forma provisória, de modo a avaliar se os mesmos se encontram adequados ao descritivo imposto por este Termo de Referência – TR.

25.3. ANEXO III – TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

O **ANEXO III** nos mostra um modelo de documento para o recebimento definitivo dos bens pretendidos por este procedimento. Após analisar que os bens se encontram adequados ao descritivo imposto por este Termo de Referência – TR, os Fiscais os receberão de modo definitivo.

25.4. DO ANEXO IV – MODELO DE COTAÇÃO.

O **ANEXO IV** nos mostra um modelo de proposta de preços elaborado pela Secretaria Requisitante, caso haja a necessidade do **Departamento de Compras e Suprimentos** efetuar cotações de mercado com empresas que trabalham no mesmo ramo do objeto em questão, ajudando a comprovar a economicidade do objeto em questão.

25. DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – TR.

Elaborado por:

Marcelo de Carvalho Dantas

Assistente Administrativo – Matrícula 70.165-1

Saquarema, 28 de julho de 2025.

Lindonor Ferreira Rezende da Rosa

Secretário Mun. de Transporte e Serviços Públicos
Port. 19/2025 – Matrícula: 9496860
Saquarema - RJ

**ANEXO 1 – MEMÓRIA DE CÁLCULO QUANTITATIVA DE TAMPAS DE
CONCRETO ARMADO COM POÇO DE VISITA A SEREM UTILIZADAS NAS
REDES PLUVIAIS E DE DRENAGENS DOS BAIRROS CONTEMPLADOS.**

ANEXO II – TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO.

ANEXO III – TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

ANEXO IV – MODELO DE COTAÇÃO.